

EDITAL 01/2026**Processo Seletivo – 1º semestre de 2026 – para o
Curso de Mestrado em Administração**

Processo seletivo referente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Salvador -- UNIFACS, no curso de Mestrado em Administração (Portaria nº 785, de 16.08.18).

Nos termos do Regimento Geral de Pós-Graduação da Universidade Salvador, faço saber aos interessados que estarão abertas, de **30/10/2025 a 08/02/2026**, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade Salvador, as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o **1º Semestre de 2026**, obedecida a classificação dos candidatos aprovados.

Podem participar do Processo Seletivo para o Mestrado em Administração os profissionais graduados em qualquer área, que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à Área de Concentração “de Gestão Contemporânea das Organizações”.

1. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Pré-inscrição	30/10/2025 a 08/02/2026
Efetivação da inscrição - envio dos documentos	30/10/2025 a 08/02/2026
Entrevistas	18/02/2026 a 20/02/2026
Divulgação do resultado	25/02/2026
Período para solicitação de Recurso	26 e 27/02/2026
Divulgação do resultado de Recurso	02/03/2026
Assinatura do contrato e efetivação da matrícula	02/03 a 10/03/2026
Início das atividades/aulas	16/03/2026

2. DAS VAGAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2026**2.1. Número de vagas:**

Curso / Programa	Vagas	Site	E-mail	Unidade de oferta
Mestrado em Administração	17	https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administracao/	adm.unifacs@animaeducacao.com.br	CTN - UNIFACS

2.2. As vagas oferecidas destinam-se à formação de pesquisadores e à qualificação de docentes para o ensino superior de qualquer, bem como à produção de conhecimento particular ao campo das áreas da administração. Essas vagas serão distribuídas em 2 Linhas de Pesquisa, a saber:

- ✓ Gestão em Organizações e Sociedade;
- ✓ Gestão de Áreas da Administração e de Processos Administrativos.

2.3. Distribuição das vagas constantes no item 2.1.:

- a) 14 serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 02 vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- c) 01 vagas será destinada a pessoas com deficiência (PcD) segundo o disposto Lei nº 12.764/2012.

2.3.1. Não haverá primazia de candidato que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD).

2.3.2. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.3.3. Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Mestrado em Administração serão enquadrados como:

- a) negros: aqueles que se autodeclararem pretos ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 4 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial designada pela Coordenação do Programa;
- b) indígenas: aqueles que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence;
- c) quilombolas: os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

2.3.4. Candidatos optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada,

atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente em consonância ao disposto nas leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004. |

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no processo seletivo para o curso de Mestrado em Administração, da Universidade Salvador, acontece em duas etapas obrigatórias:

- **Etapla 1- Pré-inscrição:** A primeira etapa consiste na pré-inscrição realizada de forma on-line, em <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/>, por meio do ícone “**Inscreeva-se**”, que deverá ser preenchida por completo.
- **Etapla 2 - Confirmação da inscrição:** envio dos documentos solicitados para o e-mail indicado no item 2.1 do edital, todos em formato “PDF”, e detalhados a seguir:
 - Ficha de identificação;
 - Curriculum vitae atualizado, elaborado conforme modelo **Lattes** (<https://lattes.cnpq.br/>), contendo informações sobre publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria etc.);
 - Arquivo único com cópia dos documentos que comprovam as informações apresentadas no Curriculum Lattes;
 - Cópia simples da carteira de identidade ou CNH; |
 - Cópia do histórico escolar do curso de graduação (exceto para os concluintes);
 - Cópia (frente e verso) do Diploma de graduação ou do certificado de conclusão |

Observação Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação ou de mestrado obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de graduação fornecido por instituições estrangeiras que possuam documentação de revalidação conforme regras estabelecidas pelo CNE, ou que apresentem tradução juramentada do documento, e que tenham regularidade de presença no país;

- Projeto inicial de pesquisa inserido em alguma das linhas de pesquisa e vinculado aos assuntos de pesquisa dos professores participantes do Programa.

3.2. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma e histórico, deverá enviar Atestado de Conclusão do Curso de Graduação. Alunos que estiverem regularmente matriculados no último período de cursos de graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, mas só poderão matricular-se no Curso caso comprovem, até a data da matrícula, terem concluído o curso de graduação.

3.3. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Processo de avaliação

4.1.1. Após realizar a pré-inscrição on-line e enviar a documentação exigida (apresentada no quadro acima), os candidatos ao curso de mestrado / doutorado participarão de um processo de avaliação, organizado em 3 etapas, apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Pontuação
1. Análise do Projeto de Pesquisa	Até 30 pontos
2. Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	Até 30 pontos
3. Entrevistas	Até 40 pontos

4.1.2. Serão considerados reprovados os candidatos que não tiverem somado 60 pontos ao final do processo avaliativo.

4.2. Projeto de Pesquisa

4.2.3. Em seu projeto de pesquisa o (a) candidato (a) deverá apresentar o tema que pretende investigar, os objetivos do estudo, bem como sua relevância. Deve também descrever o método de pesquisa que pretende implementar. É importante que este projeto de pesquisa demonstre coerência com uma das linhas de pesquisa do Programa.

4.3. Avaliação do *Curriculum Vitae*

4.3.4. Nesta etapa serão avaliadas as experiências prévias dos candidatos com atividades profissionais (como a área de atuação e o vínculo profissional) e/ou acadêmicas (como a

participação em eventos científicos ou a publicação de artigos científicos ou livros). Assim, é importante que as informações relatadas no Currículo Lattes sejam comprovadas, com o envio de certificados e outros documentos, organizados na ordem apresentada no currículo.

4.4. Entrevistas

4.4.1. As entrevistas serão realizadas individualmente, no período entre 18/02/2026 a 20/02/2026, em ambiente virtual, por meio de vídeo conferência. Os links das salas virtuais serão encaminhados pela secretaria aos inscritos. Durante as entrevistas os candidatos poderão responder a questões sobre seu currículo e seu projeto de pesquisa, além de argumentar sobre suas expectativas e interesse pelo mestrado. O cronograma com data e horário das entrevistas não poderá ser alterado. Os candidatos que não enviarem os documentos ou não comparecerem à entrevista no dia e horário, serão eliminados do processo seletivo.

5. DOS RESULTADOS E DAS MATRÍCULAS

5.1. O Resultado deste Processo Seletivo, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2026**, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-administacao/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos.

5.2. Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso, contestando o resultado divulgado. Esta solicitação deve ocorrer nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, com o envio por e-mail para cintia.conceicao@animaeducacao.com.br de uma carta, explicitando os argumentos que justificam o questionamento da avaliação obtida. O resultado da avaliação dos recursos será divulgado em **02/03/2026**.

5.3. Entre os dias **02 e 10 de março de 2026** os aprovados deverão efetivar sua matrícula no Programa, por meio do envio dos documentos:

- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral.

6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. O curso de [Mestrado] em [Administração] da [Universidade Salvador] oferece uma **Bolsa de Incentivo à Pesquisa** de 15%, aplicada por todo o período regular do curso, e para todos os ingressantes.

6.2. Egressos (ex-alunos do Ecosistema Ânima) e Empresas Conveniadas possuem bolsas pré-determinadas pela política de bolsas. Para **Egressos**, a Instituição oferece bolsa de 50 %, e para **Colaboradores** de empresas conveniadas, 30% que são somadas às bolsas de incentivos à pesquisa.

6.3. Os quadros a seguir indicam as condições das Campanhas e os planos de pagamento:

6.3.1. Campanha Comercial:

Ingressantes 2026.1	
Valor Total do Curso	R\$ 70,812.13
Bolsa de Incentivo à Pesquisa	15%
Valor Final do Curso	R\$ 60,190.31
Pagamento à vista	R\$ 54,321.75
Pagamento em 12 parcelas	R\$ 4,765.07
Pagamento em 24 parcelas	R\$ 2,382.53
Pagamento em 36 parcelas	R\$ 1,588.36

6.3.2. Egressos (Ex-alunos do Ecosistema Ânima):

Ingressantes em 2026.1	
Valor Total do Curso	R\$ R\$ 70,812.13
Bolsa de Incentivo à Pesquisa	15%
Bolsa comercial (exclusivo para egressos)	50%
Valor Final do Curso	R\$ 26,056.41
Pagamento à vista	R\$ 26,056.41
Pagamento em 12 parcelas	R\$ 2,507.93
Pagamento em 24 parcelas	R\$ 1,253.96
Pagamento em 36 parcelas	R\$ 835.98

6.3.3. Empresa Parceira:

Ingressantes em 2026.1	
Valor Total do Curso	R\$ R\$ 70,812.13
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa comercial (exclusivo para colaboradores de empresas parceiras)	30 % adicionais
Valor Final do Curso	R\$ 36,478.97
Pagamento à vista	R\$ 36,478.97
Pagamento em 12 parcelas	R\$ 3,511.10
Pagamento em 24 parcelas	R\$ 1,755.55
Pagamento em 36 parcelas	R\$ 1,170.37

6.4. Bolsa Empresa Parceira: Os candidatos matriculados que comprovem vínculo com empresas parceiras da Instituição terão direito a um desconto adicional na mensalidade, denominado Desconto Empresa Parceira. Esse benefício será aplicado **a partir da segunda parcela** da mensalidade, permanecendo enquanto vigente o vínculo com a empresa parceira para manutenção e os requisitos de pagamento pontuais para os atendidos. Condições:

- **Concessão do Desconto:** o desconto será concedido a partir da segunda parcela da mensalidade.
- **Elegibilidade:** para receber o desconto, o candidato deverá comprovar o seu vínculo ativo com a empresa parceira por meio de documentos oficiais, conforme solicitado pela Instituição.

6.4.1. Todas as condições de utilização de Bolsa Comercial, Egresso e Empresa Parceira são condicionadas à adimplência dos pagamentos das parcelas até a data vencimento de todos os meses. Os valores descritos acima estão sujeitos à reajuste anual após a 12ª parcela, e restantes sujeitas a reajuste nos termos da Lei 9.870/99.

6.5. Bolsa Indicação: Educadores Administrativos e Acadêmicos do Ecossistema Ânima poderão indicar amigo (a) ou familiar que, atendendo aos requerimentos dos editais dos processos seletivos dos programas, tenham o interesse em se matricular (ou seja, que ainda não são estudantes) nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

6.5.1. As indicações devem ser realizadas pelo Educador, conforme regras, prazos e procedimentos constantes na política disponível no link:

<https://bolsaindicacao.animaeducacao.com.br/>, e preenchendo o formulário disponibilizado nessa página. Cada Educador do Ecossistema Ânima poderá indicar apenas um bolsista por curso.

6.6. Serão concedidas 2 (duas) bolsas correspondentes a 100% da mensalidade para **docente e/ou colaborador da UNIFACS**, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou a matrícula do candidato.

7.2. Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Instituição, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

7.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

8.1. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

8.2. O candidato ou seu representante legal, ao inscrever-se no contexto do presente Edital, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Local, 28 de novembro de 2026.



Prof. Dra. Maria Elisa Huber Pessina
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu em Administração*
Universidade Salvador -- UNIFACS

APÊNDICE 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à banca de Comissão de Verificação Étnico-racial do PPGA. A referida comissão é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UNIFACS (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado através de entrevista específica para tal fim.

APÊNDICE 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL DADOS
PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

_____, Cidade do curso: _____ Eu,

acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UNIFACS, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão específica para esse fim, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Salvador, de de 202__

APÊNDICE 3

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA
DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

____ Programa de Pós-Graduação em _____
____ Edital No.: _____
____ Cidade do curso: _____ Eu acima
identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UNIFACS
como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº
12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____
e que: () resido em Terra
Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:
Nome do Local / Endereço de residência:

Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente
identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade
Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança
testemunha 1

Assinatura da _____

Nome legível da Liderança
testemunha 1

Nome legível da _____

Nº do RG da Liderança
testemunha 1

Nº do RG da _____

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº do RG da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.

CIDADE _____

(conforme documento de identificação)

ASSINATURA